



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.302, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no valor de R\$ 15.000.000,00, para o fim que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação constante do [Anexo](#).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Gustavo José de Guimarães e Souza

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.6.2025

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania											
UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta											
ANEXO						Crédito Extraordinário					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$					
						1,00					
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5837	Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações								15.000.000		
ATIVIDADES											
5837 21G5	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	14 422							15.000.000		
5837 21G5 6502	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações - Nacional (Crédito Extraordinário)	14 422							15.000.000		
	Iniciativa apoiada (unidade): 4 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	3000	15.000.000		
TOTAL - FISCAL									15.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									15.000.000		

*

